



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 39, de 26 de dezembro de 1963

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Belém faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzzeiros) na Tesouraria da Prefeitura Municipal para a construção de um Genasie Municipal na Cidade.

§ Único Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Secções da Câmara Municipal de Belém. Em, 26/12/-/63.

José Maria Xavier  
(Presidente)

  
Iracema da Silva Miranda  
(1º Secretário)  
Antonio Lourenço de Sousa  
(2º Secretário)